



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Itapecerica da Serra

FORO DE ITAPECERICA DA SERRA

1ª VARA

Rua Major Matheus Rotger Domingues, 155, Jardim Santa Isabel - CEP 06850-850, Fone: (11) 4635-5834, Itapecerica da Serra-SP - E-mail: itapecerica1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

Tramitação prioritária

DANIEL SONCINI ORLANDI, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª. Vara Judicial do Foro de Itapecerica da Serra, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0005865-98.2008.8.26.0268 - Ordem nº 2012/000020 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Qualificado, em que figura como Indiciado **AILTON RODRIGUES MACHADO**, Brasileiro, Policial Militar, RG 327236164, Nascido/Nascida 10/09/1975, natural de São Paulo - SP, com endereço à Estrada de Itapecerica nº. 5650, São Paulo, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/07/2012**

Documento de Origem: **IP, BO, PORT nº: 258/2008 - Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra, 2037/2008 - Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra, 258/2008 - Delegacia de Polícia de Itapecerica da Serra**

Histórico da Parte **Ailton Rodrigues Machado**

29/05/2008 - Data do Fato - Documento: 258/2008

27/02/2009 - Prisão Temporária - , Presídio Romão Gomes

10/03/2009 - Solto - Revogação de Prisão - Motivo: Revogação de Prisão

Cumprimento do Alvará: Nenhum

17/03/2009 - Baixa da Parte

17/03/2009 - Decisão - Arquivamento - Tipo de Decisão: Arquivamento

Sumula: No tocante ao item 9 da cota, acolho integralmente as razões dos Promotores de Justiça subscritores, que muito bem analisaram a situação, de forma que determino ao arquivamento dos inquéritos, que tratam dos homicídios das vítimas Roberth Sandro Campos Gomes e Roberto Aparecido Ferreira, com relação aos investigados Richard Paulo Ferreira, Reinaldo de Andrade Dantas, Jerry Atílio de Andrade, Adilson Moreira de Souza, Adilson Santos de Andrade, Rogisnaldo Cegatte, Antonio Aucieli Teixeira de Oliveira e Ailton Rodrigues Machado, feita a ressalva constante do art. 18 do Código de Processo Penal. A eventual participação dessas pessoas na suposta organização criminosa formada pelos denunciados poderá ser objeto de investigação no procedimento autônomo já instaurado, mencionado pela Autoridade Policial às fls. 798/799

Situação Processual: **Processo arquivado**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Itapecerica da Serra, 14 de agosto de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA